

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/CPL/PMJP/RO/2019  
(Participação exclusiva MEI, ME E EPP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8064/19/AMT

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Plotagem e Impressão de adesivos para confecção de placas de sinalização e outros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **RS 17.298,13 (dezesete mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **30 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Pregoeiro

Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RO, situada na Rua Marechal Rondon esquina com Rua Principal nº2419, Centro - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 18 de outubro de 2019, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2019, objetivando a Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, Para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, localizada na RO 470, com Rua Marechal Castelo Branco e Rua Sabino Lemos, Quadra 43, Lote 104. Sendo a área de Construção 2.030,31 m². Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Mirante da serra -RO, 15 de outubro de 2019

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº. 210/2014 O LATICÍNIO SANTA LUZIA DO OESTE LTDA**, com sede na OTR Linha 180, km 01, Zona Rural, localizado no município de Rolim De Moura, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **84.629.146/0003-52**, Inscrição Estadual nº **00000001508423**, Processo SEDAM nº **1026/0944/1992** torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/10/2019, a solicitação da RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº 210/2014. Para CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **Latitude 11°43'35,30" Sul e Longitude 61°48'55,10" Oeste**, cuja água será utilizada na atividade de fabricação de laticínios.

ROLIM DE MOURA/RO,  
10 de OUTUBRO de 2019.

**RODRIGO FIGUEREDO BERTELLI**  
RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE COSTA MARQUES/RO**  
RUA T-3 Nº 1788 CENTRO FONE/FAX:(69)3651-2727  
CNPJ:22.859.8470001-69

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Costa Marques/RO, inscrito no CNPJ:22.859.847/0001-69, com endereço na Rua T-3 nº 1788, Bairro centro, convoca a todos os membros da categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos e produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do Município de Costa Marques/RO. Para a **Assembleia Geral de Eleição e Posse**, ser realizada no dia 16 de Novembro de 2019, no (Auditório da câmara Municipal de Vereadores de Costa Marques, localizado à **Av.Chianca centro nº.1386** no município de Costa Marques / RO.Com início em primeira convocação as 09h00min 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos (as) sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; em segunda convocação as 10h00min com 30% (trinta por cento) dos (as) sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação as 11h00min obedecendo aos seguintes critérios: até **500** sócios (as) mínimos de **50** sócios (as) de **500**, até **1000** sócios, mínimo de **10%** dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; a partir de **1000** sócios mínimo de **5%** dos sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, para tratar das seguintes ordens do dia:  
-Informes

Eleição e Posse da diretoria executiva e conselho fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Costa Marques /RO. Do horário de funcionamento da Secretaria da Comissão Eleitoral:  
- A secretaria da comissão eleitoral estará em funcionamento das 08h00mn às 12h00 e das 14h00mn às 17h00mn, entre os dias 04 a 05 de novembro de 2019, na sede do Sindicato;  
- O prazo para registro de chapa será de 10 (dez) dias antes da realização da assembleia geral.  
Do Processo Eleitoral:  
- O horário da votação da Eleição se encerrará as 13:00 h00min horas.  
- Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será proclamada vencedora a chapa que estiver sendo encabeçada pelo candidato mais idoso;  
- Demais orientações sobre o processo eleitoral podem ser consultadas conforme o capítulo VI do estatuto social do Sindicato.

Costa Marques /RO 04 de outubro 2019

Presidente do Sindicato  
Nome: **Esinarte Correia França**  
CPF:251.213.242-00  
Endereço: BR 429 km 54  
Chácara Universal

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO O LATICÍNIO SANTALUZIA DO OESTE LTDA.**, com sede na ORT Linha 180, km 01, Zona Rural, localizado no município de Rolim De Moura, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **84.629.146/0003-52**, Inscrição Estadual nº **0000000150842-3**, Processo SEDAM nº **1026/0944/1992**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/10/2019, a Renovação da Licença de Operação de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica **Latitude 11°43'35,30" Sul e Longitude 61°48'55,10" Oeste**, cuja água será utilizada na atividade de fabricação de laticínios.

ROLIM DE MOURA/RO,  
10 de OUTUBRO de 2019.

**RODRIGO FIGUEREDO BERTELLI**  
RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2019**  
O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo nº 1238/2019.

### CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
VISITADOR SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) – SEMAS  
JANE KELLI NUNES DA SILVA  
ADRIANA RAFAELA DOS SANTOS  
MARIA INÊS MARQUES SOARES  
Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:  
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;  
Carteira de Identidade (RG)  
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação  
CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
Certidão de Nascimento ou Casamento  
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos  
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)  
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;  
Uma foto 3x4 (recente)  
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**  
Carteira de Trabalho – CTPS  
PIS/PASEP, se possuir.  
Certidão Negativa Cível e Criminal ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))  
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))  
Carteira de Habilitação (para Motorista)  
Comprovante de Endereço  
Declaração de Vacina  
Declaração de Bens  
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de setembro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Eu, **Rosivaldo Custodio de Almeida**, produtor rural, com sede à Br.364, Lote 19 Gleba 06, Km 25 Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F. 640.344.372.00, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 14/10/2019, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°45'17.18"S; Long. 62°07'43,33"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 14 de Outubro de 2019

**Rosivaldo Custodio de Almeida**  
C.P.F: 640.344.372-00  
Produtor Rural

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Eu, **Rosivaldo Custodio de Almeida**, produtor rural, com sede à Br 364, Lote 19 Gleba 06, Km 25 Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F. 640.344.372-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 14/10/2019, a LICENÇA DE OPERAÇÃO cuja água será utilizada na atividade de Piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 14 de Outubro de 2019

**Rosivaldo Custodio de Almeida**  
C.P.F: 640.344.372-00  
Produtor Rural

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ao tempo que cordialmente cumprimentamos Vossas Senhorias, venho por meio deste solicitar, aos servidores elencados abaixo, que encontram-se afastados/cedidos de suas funções, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **30 (trinta) dias**, para que retorne aos trabalhos no município de Nova Brasilândia D'Oeste. Servidores:

01	ANGELA MARIA VICENTINI
02	ANGELÚCIA DOS ANJOS HONORATO
03	ANTONIO JOAQUIM FILHO
04	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA
05	EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA
06	ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA
07	HELIDA SANTOS NUNES
08	JADSON BENEDITO MARTINS
09	KELLI DIEDRICH GONÇALVES
10	NILZA DIAS DOS SANTOS
11	SIDNEIA GONÇALVES RODRIGUES
12	UNILCEDI DE OLIVEIRA NOGUEIRA
13	VALNEI MEDINA DE SOUZA

Sendo o que apresento para o momento, elevo votos e estima e apreço e colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Nova Brasilândia D'Oeste/RO. 14 de outubro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito

**ANUNCIE COM A GENTE!**

Ganhe seu encarte gratuito

Informações: ☎ 3421-6853

redacao@correipopular.net

redacaocp@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ



### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.001/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

#### 1 – PREÂMBULO

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecidos no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, formalizadas e autorizadas através dos membros da Comissão de Licitação.

#### 1.1 – DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.

#### 1.2 – DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento, correndo as despesas por conta da seguinte programação: Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 082/PGM/PMJP/2019 - LEI Nº 3274 - 18 de setembro de 2019.

Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO

Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal

Empresa Instaladora/Executora:

Valor Estimado: R\$ 84.023,33 (oitenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)

#### 1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 – O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br/>.

1.3.2 – Poderão participar da presente licitação, as empresas, que forem convidadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem interesse até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art.22.º 3º da Lei Federal n. 8.666/93).

#### 1.4 – DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes serão recebidas no dia 22 de Outubro de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772, quando será dado início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

#### 1.5 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação e a contratação dela serão regidos pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

#### 1.6 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo para presente licitação é de R\$ 84.023,33 (oitenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), sob pena de desclassificação da proposta.

#### 2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 30 dias (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

2.1. Após vistoria realizada pela CONTRATANTE no dia 19 de novembro de 2019, caso ocorram inadequações as mesmas deverão ser sanadas de acordo com o disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93.

#### 3 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1 Para fins de medições e pagamentos de serviços realizados deverão, acompanhar a mesma:

- Comprovante de registro no Conselho de Classe Profissional competente do respectivo contrato, com anotações de responsabilidades técnicas de execução da empresa e do profissional.
- Comprovante de Registro ART
- Certidões de Regularidades: Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhistas.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração CDL Ji-Paraná, no prazo de até 30 dias, após adimplimento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.1.1 Documento Pessoal de Identificação que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

4.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo.

4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:

a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.

b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

c) A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.

e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.

f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### 6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.

6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indeclassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.001/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO  
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.  
ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 09h00min  
EMPRESA: .....  
CNPJ: .....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
CARTA CONVITE N.001/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO  
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.  
ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 09h30min  
EMPRESA: .....  
CNPJ: .....

7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeleável e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação e comprovação relativa a:

#### I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

a) Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Declaração, com firma reconhecida, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data apazada para sua apresentação.

c) Declaração, com firma reconhecida, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante não são servidores públicos municipais.

d) Declaração, com firma reconhecida, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

#### II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.

b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Certidão de Regularidade junto a FGTS (Lei 8.036/90).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

#### IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro ou Inscrição no respectivo Conselho de Classe competente da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), válidos na data marcada para a abertura do certame.

b) Acervo técnico do(s) profissional(is), indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo este(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra descrita no objeto do presente Edital.

c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser de uma das seguintes formas: certidão de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente, onde conste(m) seu(s) respectivo(s) nome(s); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum; ou ainda através de cópia do contrato social ou da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo de dirigente da empresa licitante.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) da licitante devidamente registrado em seu conselho de classe, onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação.

#### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1 No ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) exigir-se-á dos interessados a apresentação EM 02 (DUAS) VIAS, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Carta Proposta endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:

a.1) PREÇO GLOBAL em valor numérico e por extenso;

a.2) Prazo de execução dos serviços;

a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- Especificação clara dos serviços a serem executados.

c) Cronograma Físico-Financeiro constando:

- Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- Porcentuais parciais e percentuais acumulados;
- Acumulado mensal e acumulado geral.

d) Nos preços propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, de instalações, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

e) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

#### 10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

#### 11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

#### 12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão pública, que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

#### 13 – DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequíveis, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

#### 14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

#### 15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o Menor Preço Global, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

#### 16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

#### 17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

#### 18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):

18.1 - A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### 19 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Na hipótese da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### 20 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

21.2 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- b) Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.
- c) Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso de inexecução total da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e em caso de inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

22.3 – As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.4 A critério da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 Ser revogada, a juízo da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 assistem a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

**23 – ANEXOS**

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II - Carta Proposta de Preços.
- ANEXO III - Dados do Representante Legal.
- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- ANEXO V - Declaração de que é ME ou EPP.
- ANEXO VI - Declaração de que cumpre com inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

**24 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2019.

Osmar Farinácio  
Presidente  
CTL/CDLJI-PARANÁ/2019.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.002/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

**1 – PRÉAMBULO**

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecido no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, formalizadas e autorizadas através dos membros da Comissão de Licitação.

**1.1 – DO OBJETO:**

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.

**1.2 – DA FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento, correndo as despesas por conta da seguinte programação: Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 082/PGM/PMJP/2019 - LEI Nº 3274 – 18 de setembro de 2019.

Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO

Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal

Empresas/Fornecedores:

Valor Estimado: R\$ 146.476,67 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**1.3 – DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO:**

1.3.1 – O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br>.

1.3.2 – Poderão participar da presente licitação, as empresas, que forem convidadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem interesse até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art.22. § 3º da Lei Federal n. 8.666/93).

**1.4 – DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes serão recebidas no dia 22 de Outubro de 2019, às 10h00min, na sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772, quando será dado início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

**1.5 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:**

A presente licitação e a contratação dela serão regidos pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**1.6 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O valor máximo para presente licitação é de R\$ 146.476,67 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sob pena de desclassificação da proposta.

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

O Prazo para fornecimento dos materiais será de 25 dias (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

2.1. Após vistoria realizada pela CONTRATANTE no dia 19 de novembro de 2019, caso ocorram inadequações as mesmas deverão serem sanadas de acordo com o disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93.

**3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

3.1 Para fins de pagamentos de fornecimento de material deverão acompanhar a mesma: Certidões de Regularidades: Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhistas.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração CDL Ji-Paraná, no prazo de até 30 dias, após adimplimento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão.

**4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Documento Pessoal de Identificação que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 4.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo.
- 4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.
- 4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:**

- 5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:
  - a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.
  - b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
  - c) A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.
  - d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.
  - e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.
  - f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.

6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indeclassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CARTA CONVITE N.002/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.  
ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 10h00min  
EMPRESA: .....  
CNPJ: .....

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CARTA CONVITE N.002/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.  
ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 10h30min  
EMPRESA: .....  
CNPJ: .....

- 7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderá
- 7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeleves e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.
- 7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.
- 7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação e comprovação relativa a:

**I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Declaração, **com firma reconhecida**, de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- c) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante **não são servidores públicos municipais**.
- d) Declaração, **com firma reconhecida**, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.
- b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Divida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

9.1 No ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) exigir-se-á dos interessados a apresentação EM 02 (DUAS) VIAS, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Carta Proposta** endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:
  - a.1) PREÇO POR ÍTEM em valor numérico e por extenso;
  - a.2) Prazo da entrega do material;
  - a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) **Planilha Orçamentária** baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:
  - b.1) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
  - b.2) Especificação dos materiais a serem fornecidos.
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, ao fornecimento do material.
- d) Nos itens considerados como verbas por item, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

**10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
- 10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.
- 11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
  - 11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas por vistos, juntamente com a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.
  - 11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

**12 – DO JULGAMENTO**

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão pública, que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**13 – DESCLASSIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequíveis, a proposta cujo valor por item seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

**14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

**15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o **Menor Preço Por Item**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

**16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

**17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

**18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):**

18.1 - A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**19 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Na hipótese da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**20 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

21.2 - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

21.3 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- b) Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.
- c) Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso da não entrega do material no prazo estipulado a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor por item do contrato, e em caso de entrega parcial dos materiais a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento.

22.3 – As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituem fontes de recursos financeiros.

23.4 A critério da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 Ser revogada, a juízo da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 assistem a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dívidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

**24 – ANEXOS**

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II - Carta Proposta de Preços.
- ANEXO III - Dados do Representante Legal.
- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- ANEXO V - Declaração de que é ME ou EPP.
- ANEXO VI - Declaração de que cumpre com inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

**25 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná- RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2019

Osmar Farinácio  
Presidente  
CTL/CDLJI-PARANÁ/2019.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/CPL/PMJP/RO/2019**  
(Participação exclusiva ME, EPP)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11620/18/SEMAS**  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (tablet), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência**. Valor Estimado: **R\$ 12.098,80 (doze mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **30 de outubro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Sr. Davi Rodrigues Ferreira**, inscrito no CPF ; 325.622.842-91 com sede na Linha 101 Lote 09 a gleba 01 PICOP, município de Ji-Paraná - RO, localizado geograficamente a S 10º 44' 47,55798" e WO 62º 03' 08,90991". Empreendimento PISCICULTURA.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COTAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICA**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto nº 11.847/2019 de 08 de outubro de 2019, em atendimento a demanda da Gabinete do Prefeito, Processo nº 1-12245/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **torna pública** a abertura de **SESSÃO PÚBLICA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato (180,00 m²) alveolar 6mm de espessura na cor verde, com perfis H e U, cristal e alumínio, na forma do disposto no inciso I, do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Cotação de Preços será dia **23/10/2019, às 09hs00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO, conforme itens a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unid	Qty	V. Unit	V. Total
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato (180,00 m²) alveolar 6mm de espessura na cor verde, com perfis H e U, cristal e alumínio.	Serv.	01		

1.O valor total estimado da pretensa contratação é de R\$ 32.299,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**2. A Empresa deverá encaminhar juntamente com a Cotação as Seguintes Documentações:**

- a) Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata);
- j) Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(is)técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;
- k) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (máximo30 trinta) dias  
CARIMBO E ASSINATURA:

**EDER LEONI MANCINI**  
Presidente da CPL  
Decreto n. 11.847/2019



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

EDITAL N. 002/PMO/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades **INTERESSADAS a saber** Secretaria Municipal de Saúde -FMS, Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social -SEMADES/Alvorada do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Lei 874 de 10/02/2017, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes do **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX, da Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

1.2.1. Cargo: Médico Clínico Geral,

1.2.2.1. Formação exigida: Ensino Superior, bacharel em Medicina, registro no conselho de classe.

1.2.2.2 - 07 (sete) vagas - Rede Pública de Saúde.

1.2.2. Cargo: Médico Pediatra,

1.2.3.1. Formação exigida: Ensino Superior, bacharel em Medicina, registro no conselho de classe e especialização em pediatria.

1.2.3.2 - 01 (um) Vaga Rede Pública de Saúde.

1.2.3. Cargo: Técnico de enfermagem

1.2.4.1 - Formação exigida: Ensino Médio completo, com curso de formação

técnico de enfermagem e registro no conselho de classe.

1.2.4.2 - 09 (nove) vagas - Rede Pública de Saúde.

1.2.4. Cargo: Farmacêutico Bioquímico

1.2.5.1 - Formação exigida: Ensino superior, Bacharel com curso de formação

em Farmácia e registro no conselho de classe.

1.2.5.2 - 01 (um) Vaga - Rede Pública de Saúde.

1.2.5. Cargo: Enfermeiro

1.2.6.2. Formação exigida: Ensino superior, Bacharel com curso de formação em

Enfermagem e registro no conselho de classe.

1.2.6.3 - 09 (nove) vagas

1.2.7 Cargo: Médico Anestesiologista.

1.2.7.1. Formação exigida: Ensino superior, Bacharel em medicina

especialização em Anestesiologia e registro no conselho de classe.

1.2.7.2 - 01 (um) vaga. Rede Pública de Saúde.

**1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3.1. Cargo: Monitor Educacional

1.3.2. Formação mínima exigida: Ensino Médio completo.

1.3.1.1 16 vagas (dezesseis) – Creches Municipais.

1.3.3. Cargo: Monitor de Transporte Escolar

1.3.4. Formação mínima exigida: Ensino Fundamental

1.3.4.1. 07 vagas (sete) – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMADES.**

1.4.1 Cargo: Psicólogo

1.4.2. Formação exigida: Ensino superior, Bacharel com curso de formação em

Psicologia Clínica Adulto/Infantil e registro no conselho de classe

1.2.1.1. 01 (um) vagas – CRAS

Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante no **Anexo I**, deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: de **21/10/2019 a 28/10/2019**. (As inscrições serão realizadas exclusivamente online).

3.2. Horários: das inscrições iniciar-se às 00h00min horas do dia 21/10/2019 com término às 23h e 59 min. Do dia 28/10/2019.

3.3. Informações: (69) 3412 3462 – E-mail: admrdh@alvoradadoeste.ro.gov.br, sítio eletrônico.

[www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo)

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Sítio eletrônico: [www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais, servirão de suporte na Análise de Títulos, que deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nos cargos pretendidos.

4.1.1. Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, constantes do item 12.3 e 12.4 (das análises dos currículos), deste Edital;

4.1.2. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Ensino Superior, autenticado em Cartório;

4.1.3. Histórico Escolar, autenticado em Cartório para os cargos de nível fundamental e médio;

4.1.4. Comprovante de residência;

4.1.5. Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda ao requisito constante no item 12.3 e 12.4 deste Edital, devendo ser cópia e original;

4.1.6. Título de Eleitor;

4.1.7. Cédula da Identidade;

4.1.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.9. Certidão de nascimento de dependentes (menores de 14 anos);

5. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às normas do item 4, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

6.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

6.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.4. Apresentar a documentação do Item 17.2, deste Edital;

6.1.5. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;

7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.4. As vagas definidas no item 8.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

**8. DO REGIME DE TRABALHO**

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

**9. DO LOCAL DE TRABALHO**

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 1.2 a 1.4 deste edital.

9.2. Os candidatos ao cargo de monitor de transporte escolar deverão ser responsáveis por seu deslocamento até local de trabalho.

**10. DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.**

10.1. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal

Cargo	Carga horária	Vagas	Vencimento
Médico Anestesiologista	40 horas semanal	01	6.800,00
Médico Pediatra	40 horas semanal	01	6.800,00
Médico Clínico Geral	40 horas semanal	07	6.800,00
Técnico de enfermagem	40 horas semanal	04	1.100,00
Farmacêutico	40 horas semanal	01	2.500,00
Enfermeiros	40 horas semanal	09	2.500,00
Monitor Educacional	40 horas semanal	16	900,00
Monitor de Transporte Escolar	40 horas semanal	07	880,00
Psicólogo	40 horas semanal	01	2.500,00

10.2. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.

10.3. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

**11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

11.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

11.2. Tabela de Títulos para Avaliação dos Candidatos:

11.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Provas	Quesitos	Pontos
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	30
	Segunda Graduação concluída em Carreira afim	10
Análise Curricular	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	10
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Mestrado.	10
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Doutorado.	10
Experiência Profissional	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) ex. Informática básica, Relações humanas ou outro curso equivalente.	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração comprobatória de que atua ou já atuou na área de concorrência;</li> <li>• Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h;</li> </ul>	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente.	10
	<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

**11.4. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio**

Provas	Quesitos	Pontos
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	10
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	10
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante com Histórico Escolar	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar	30
Experiência Profissional	Certificados de cursos de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas) Ex. técnico em química, técnico agropecuário, técnico agrícola, técnico em floresta ou outro correspondente ao ensino médio.	10
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) ex. Informática básica, Relações humanas ou outro curso equivalente.	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração comprobatória de que atua ou já atuou na área de concorrência;</li> <li>• Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h;</li> </ul>	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente.	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>	

**11.5. Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental**

Provas	Quesitos	Pontos
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.	10
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	10
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental com Histórico Escolar	30
Experiência Profissional	Certificados de cursos de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas) Ex. técnico em química, técnico agropecuário, técnico agrícola, técnico em floresta ou outro correspondente ao ensino médio.	10
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) ex. Informática básica, Relações humanas ou outro curso equivalente.	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração comprobatória de que atua ou já atuou na área de concorrência;</li> <li>• Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h;</li> </ul>	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato	10

de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente.	
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

**12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO**

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

**13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

**14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Maiores pontuação na experiência profissional;
- Maior idade;
- Sorteio, quando os candidatos empatados serão convocados para quando se apresentarem.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, 4695, Bairro Três Poderes, Cap. 76.930-000.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **11 e 12 de novembro de 2019**;

15.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital (modelo Anexo IV), assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

15.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no sítio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste na data.

15.5. Data da divulgação da resposta dos recursos **18/11/2019**.

**16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **21 de novembro de 2019** no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no Sítio: [www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo) fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.

16.2. Ocorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no Sítio: [www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo), fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.

**17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

17.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada.

17.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no período de **27/11/2019 a 03/12/2019**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará no Site: [www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/portal-lista/processo-seletivo) no Diário Oficial dos Municípios – AROM, fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
- Diploma de Nível Superior;
- Histórico Escolar;
- J. CTPS;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia
- Declaração de Bens e Rendas SIGAP/TCER-RO;
- Declaração de in acumulação de cargos públicos;
- Registro no Conselho de Classe;
- Uma fotografia 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- PIIS/Pasep;
- Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
- Certidões negativas cíveis e criminais (justiça estadual e federal).

18. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

19. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação.

20. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

21.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

21.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do resultado final, será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexistente;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;

22.2. Não atender as condições constantes do item 7, deste Edital. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado conjuntamente a Procuradoria Jurídica do Município de Alvorada do Oeste;

22.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão



 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 100/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 782/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou a ausência de peças técnicas necessárias para a análise.

É que remeto com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 101/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 120/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/07/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 787/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 102/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 086/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 05/06/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 792/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto, constatou alguns equívocos e também a ausência do detalhamento da ligação das ETE's a rede elétrica, bem como a ausência dos materiais para ligação da mesma.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 103/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 033/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 104/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 034/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**ANÁLISE TÉCNICA nº 105/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 036/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**NOTIFICAÇÃO 068/**  
**SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**  
Considerando o teor da ordem de serviço n. 015/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 15/03/2019 e análise técnica 095/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 773/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção conforme parecer técnico 048/2019.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 17 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
**NOTIFICAÇÃO 070/SEMPLAN/**  
**DECONV/PMJP/2019**  
Considerando o teor da ordem de serviço n. 074/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 22/04/2019, análise técnica 060/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, notificação 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, notificação 053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e notificação 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 775/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico 050/2019, de 02/10/2019

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudos referente a pavimentação da rua Calama, sub-Trecho Ruas Ecoporanga/Eduardo Vieira, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFICIO.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudos referente a pavimentação da rua Calama, sub-Trecho Ruas Ecoporanga/Eduardo Vieira, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFICIO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 26/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projetos para implantação de grades ao redor dos banheiros externos, grades nos compartimentos externos dos feirantes, diminuição da altura do balcão dos feirantes e instalação de sumidouros/ralos para escoamento da água, do Feirão do Produtor, neste Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projetos para implantação de grades ao redor dos banheiros externos, grades nos compartimentos externos dos feirantes, diminuição da altura do balcão dos feirantes e instalação de sumidouros/ralos para escoamento da água, do Feirão do Produtor, conforme o memorando nº133/SEMAGRI/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 28/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao aditivo da quadra poliesportiva da EMEF PROFESSOR EDSON LOPES, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFICIO.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao aditivo da quadra poliesportiva da EMEF PROFESSOR EDSON LOPES, do Município de Ji-Paraná (se necessário). Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para análise e emissão de laudo técnico da estrutura física da cozinha da EMEIEF Professor Almir Zandonadi, do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para análise e emissão de laudo técnico da estrutura física da cozinha da EMEIEF Professor Almir Zandonadi, do Município de Ji-Paraná, conforme o memorando nº604/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para implantação de 02 mastros com iluminação e 03 bandeiras (Brasil, Rondônia e Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para implantação de 02 mastros com iluminação e 03 bandeiras (Brasil, Rondônia e Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 29/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a Construção de Salas odontológicas na Creche Grilo Falante, do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a Construção de Sala odontológica na Creche Grilo Falante, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (aniversário de Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (aniversário de Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 01/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/  
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Festa de Fim de Ano), do Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I - Que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Festa de Fim de Ano), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 11/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017